



**1ª ADENDO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico 44/2020  
(PROCESSO N. 673157/2020)

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o senhor **Diógenes Marcondes**, por intermédio do Pregoeira Oficial designada pela Portaria n. 13/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados as modificações no edital **N.44/2020, nos itens abaixo**, em virtude da solicitação apresentada pela **CI N. 197/Sup.Aquisições/SMS/2020**, em conformidade com a Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, resolve promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA TRASCRITO NO EDITAL.**

**ONDE SE LÊ**

**11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do equipamento no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

**11.5.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:

**11.5.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

**11.5.2.2.** Relatório dos produtos fornecidos.

**11.5.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

**11.5.2.4.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos equipamentos, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**11.5.2.5.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**11.5.2.6.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**11.5.2.7.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**11.5.2.8.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**11.5.2.9. REFERENTE AOS EQUIPAMENTOS/APARELHOS**

**11.5.2.10.** Certificado de Registro do Equipamento, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do equipamento.



Processo Administrativo nº 673157/2020

Pregão Eletrônico nº 44/2020

**11.5.2.11.** Caso o equipamento isento do registro da ANVISA ou não considerados equipamento para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do equipamento junto à Ministério da Saúde/ANVISA.

**11.5.2.12.** Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**11.5.2.13.** Declaração de que o equipamento solicitado deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

**11.5.2.14.** Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Várzea Grande e/ou Cuiabá) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

**11.5.2.11.** Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do equipamento cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.

**LEIA SE:**

**11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição do equipamento no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

**11.5.2.** Os atestados de Capacidade Técnica:

**11.5.2.1.** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

**11.5.2.2.** Relatório dos produtos fornecidos.

**11.5.2.3.** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

**11.5.2.4.** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos equipamentos, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

**11.5.2.5.** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

**11.5.2.6.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

**11.5.2.7.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**11.5.2.8.** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

**11.5.2.9. REFERENTE AO EQUIPAMENTO**

**11.5.2.10.** Certificado de Registro do Equipamento, emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU relativa ao registro do equipamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 673157/2020

Pregão Eletrônico nº 44/2020

**11.5.2.11.** Caso o equipamento isento do registro da ANVISA ou não considerados equipamento para saúde a empresa deverá apresentar a certidão de isenção ou outro instrumento que comprove a situação do equipamento junto à Ministério da Saúde/ANVISA.

**11.5.2.12.** Os números do Registro/Certificado de Dispensa do Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**11.5.2.13.** Declaração de que o equipamento solicitado deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

**11.5.2.14.** Declaração de que a licitante prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável na Região (Várzea Grande e/ou Cuiabá) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

**11.5.2.15.** Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção (com foto) do equipamento cotado em português ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação pela Equipe Técnica.

**11.5.2.16. A instalação do equipamento deve ser por profissional habilitado com Registro/Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e fornecer a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) referente ao serviço a ser executado.**

- **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**
- **Tendo em vista que as alterações não prejudicaram os licitantes por ter tempo hábil, na formulação de suas propostas, Prazo do certame permanecerá na data de 11 de setembro de 2020, às 10h00min – horário de Brasília.**

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2020.

**Diógenes Marcondes**  
**Secretario de Saúde /SMSVG**